



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 007/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404 - Bairro Carapina, São Mateus/ES, CEP: 29933-060, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCUS AZEVEDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1349438/SPTC, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.268.477-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Mateus/ES.

CESSIONÁRIO: O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, S/N, Centro, Conceição da Barra/ES, CEP: 29.960-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, resolvem celebrar o presente termo de cessão, conforme disposto na Lei Complementar nº 108/2015 e no Decreto nº 8.517/2016.

Firmam o presente Termo de Cessão, o **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIO** supra qualificados, com respaldo no **Convênio nº 003/2025** e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente termo é a prorrogação da cessão da servidora pública do Município de São Mateus/ES, a Sra. **SORAYA APARECIDA PETERLE**, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, matrícula nº 060100-01, inscrito no CPF sob o nº 078.139.607-77 e portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.504.947-SSP/ES, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

2. O pagamento da remuneração e dos demais encargos decorrentes da cessão da servidora será de responsabilidade do **CEDENTE**, cabendo ao **CESSIONÁRIO** o ressarcimento integral e mensal desses valores. O ressarcimento deve compreender todas as parcelas de natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

salarial, vantagens pecuniárias, encargos sociais e legais, inclusive a contribuição patronal ao regime de previdência ao qual a servidora estiver vinculada.

2.1. O **CEDENTE** informa que o custo mensal — incluindo rendimentos e encargos — poderá sofrer alterações em decorrência de dispositivos legais, tais como concessão de vantagens, revisão geral anual, reajustes, promoções e progressões funcionais, os quais deverão ser devidamente comunicados ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA

3. Para fins de comprovação de comparecimento ao serviço, o **CESSIONÁRIO** deverá atestar e encaminhar, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora, bem como relatar quaisquer ocorrências funcionais relevantes durante o período da cessão. O envio deverá ser feito por meio dos e-mails *administracao@saomateus.es.gov.br* e *setorrh@educacao.saomateus.es.gov.br*.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

4.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse das partes.

4.2. O **CESSIONÁRIO** deverá solicitar a prorrogação no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao término da vigência deste Termo de Cessão.

4.3. O **CEDENTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação, se concorda com a prorrogação da cessão.

4.4. Em caso negativo, as partes deverão comunicar ao servidor(a), no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da Cessão, que este(a) deverá retornar à sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após o prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

4.5. Enquanto não publicado o presente termo, o(a) servidor(a) público deverá permanecer em exercício no seu órgão de origem.

4.6. É vedada a renovação do período de cessão de servidor público cujo recolhimento previdenciário esteja irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5. A servidora objeto deste Termo continuará a perceber seus vencimentos de acordo com a legislação vigente do **CEDENTE** mantendo-a em sua folha de pagamento, cabendo ao **CESSIONÁRIO** o ressarcimento integral ao **CEDENTE** das parcelas de natureza salarial, vantagens pecuniárias, encargos sociais e legais, inclusive a alíquota patronal do regime de previdência ao qual está vinculada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. O presente Termo poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, ou ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer das partes das obrigações assumidas em razão deste termo, decorrentes de Lei.

6.1. Poderá ser requerido o retorno do(a) servidor(a) cedido(a) quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

6.2. Em qualquer dos motivos para o encerramento deste termo, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes, até a data do retorno do(a) servidor(a) cedido(a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus – ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo, excluído qualquer outro. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus/ES, 19 de dezembro de 2025.

CEDENTE: Marcus Azevedo
Batista:07626847717

Assinado de forma digital por Marcus
Azevedo Batista:07626847717
Dados: 2025.12.19 17:28:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. **MARCUS AZEVEDO BATISTA**

CESSIONÁRIO:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES neste ato representado
pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**

SERVIDORA CEDIDA:


SORAYA APARECIDA PETERLE
CPF nº 078.139.607-77

TESTEMUNHAS:

1) ASS: _____ CPF/MF _____

NOME: _____

2) ASS: _____ CPF/MF _____

NOME: _____